



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

LEI nº 1739 de 19 de setembro de 1995.

"Cria e inclui no Anexo I do Decreto nº 058 de 1º de julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559/93, as funções de confiança que específica e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de implementação do termo de Convênio nº /95, celebrado entre o Município, Estado de Goiás e Distrito Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender as finalidades específicas do Convênio nº , celebrado entre o Município, Estado de Goiás e Distrito Federal, ficam criadas e incluídas no Anexo I do Decreto nº 058, de 1º de julho de 1991, ratificado pela Lei nº 1559, de 23/09/93, na parte relativa a Divisão Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as funções de confiança especificadas no anexo a esta Lei.

Art. 2º- Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal para o corrente exercício e dos repasses a serem feitos pelo Distrito Federal à Prefeitura, por força do Convênio nº /95, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares ou especiais necessários a execução desta Lei.

Art. 3º- Os valores especificados no anexo desta Lei, serão reajustados observados os mesmos índices e as mesmas datas, aplicados aos servidores municipais.

Art. 4º- As funções de confiança criadas por esta Lei não poderão ter destinação diversa da finalidade especificada - no convênio nº /95 e serão extintas, automaticamente, com a expiração da validade do mencionado convênio nº /95.

Art. 5º- Aos servidores nomeados para as funções de confiança criadas na forma do artigo 1º, desta Lei aplicam-se as disposições do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1475, de 17 de dezembro de 1992.

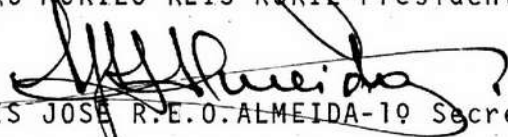


ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 1º de julho de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

  
ALVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

  
CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário

  
AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72.800-000

ANEXO I

I- 01 (uma) função de confiança de Diretor Geral do CAIS II- Valparaizo, com remuneração mensal de R\$ 1.830,00 (hum mil, oi tocentos e trinta Reais);

II- 01 (uma) função de confiança de Diretor Administrati vo do CAIS II- Valparaizo, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos Reais) e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Recursos Humanos do CAIS II- Valparaizo, com remuneração mensal de R\$ 1.350,00 (ummil, trezentos e cinquenta Reais);

III- 01 (uma) função de confiança de Chefe de Enfermagem, com remuneração mensal de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta Reias) e 01 (uma) função de confiança de Encarregado de Arquivo, com remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem Reais), do CAIS II- Valparaizo;

IV- 52 (cinquenta e dois) funções de confiança de Assis tente Superior de Saúde do CAIS II- Valparaizo, com remuneração men sal e carga horária abaixo especificadas:

-02 (duas) (40 h/diurnas) e remuneração mensal de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta Reais);

-02 (duas) (40 h/noturno) e remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);

-38 (trinta e oito) (24 h/diurno) e remuneração mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta Reais);

-10 (dez) (24h/noturno) e remuneração mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais).

V- 54 (cinquenta e quatro) funções de confiança de Assis tente Intermediário de Saúde do CAIS II.-Valparaizo , , com remuneração mensal e carga horária abaixo especifi cadas:

-08 (oito) (24 h/diurno) e remuneração mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta Reias);

-34 (trinta e quatro) (40 h/diurno) e remuneração men sa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta Reais);

-12 (doze) (40 h/noturno) e remuneração mensal de RR\$ 770,00 (setecentos e setenta Reais);

VI-30 (trinta) funções de confiança de Assistente Básico de saúde do CAIS II- Valparaizo, com remuneração mensal e carga horária abaixo especificadas:

-30 (trinta) (40 h/diurno) e remuneração mensal de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta Reais).